



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/09/88

Lagarto, 20/09/88

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 990

LEI Nº 017/88

do livro 03/86

Lagarto, 20 de Setembro 1988

de 20 de setembro de 1.988

Julio
Funcionário (a)

Julio
Funcionário (a)

"CONCEDE AJUDA DE CUSTO A QUEM ENU-
MERA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) ao Conselho de Moradores da Região de Jenipapo.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata o artigo anterior, será para construção de uma Piscicultura no Povoado Jenipapo.

Art. 3º - O prazo para construção a que se refere o art. anterior é de um ano, a contar da vigência desta Lei.

Art. 4º - O não cumprimento do prazo estipulado no art. 3º, implicará no retorno dos recursos aos cofres do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 20 de setembro de 1.988; 167º da Independência, 100ª da República.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉCIA BARRÊTO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO